

DECRETO Nº 18.932 DE 29 DE AGOSTO DE 2001

EMENTA: Promove alterações na Estrutura Administrativa da Diretoria Geral de Administração Tributária da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Diretoria Geral de Administração Tributária da Secretaria de Finanças fica alterada de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º - As alterações de subordinação orgânica e nomenclatura dos órgãos da Secretaria de Finanças relacionados no presente artigo ficam implementadas da seguinte forma:

I - A Divisão de Avaliação e Expedição de Documentos do ITBI (DAEDI) passa a denominar-se Divisão de Avaliação e Lançamento do ITBI (DALI) e deixa de integrar a estrutura organizacional Departamento de Fiscalização (DF) passando a subordinar-se ao Departamento de Tributos Imobiliários (DTI) da Diretoria Geral de Administração Tributária (DGAT);

II - O Serviço de Protocolo e Arquivo do ITBI (SPAI) deixa de integrar a estrutura organizacional do Departamento de Fiscalização (DF), passando a subordinar-se ao Departamento de Tributos Imobiliários (DTI) da Diretoria Geral de Administração Tributária (DGAT).

Art. 3º - À DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E LANÇAMENTO DO ITBI (DALI) compete:

I - Definir, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários, os critérios de avaliação para os imóveis situados dentro do limite territorial do Recife para efeito de lançamento e cobrança do ITBI;

II - Proceder à avaliação de imóveis situados dentro do limite territorial do Recife;

III - Analisar e fiscalizar as informações dos cartórios concernentes à lavratura de registro de escrituras públicas de imóveis situados dentro do limite territorial do Recife;

IV - Elaborar relatórios gerenciais para o acompanhamento e a apreciação do desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão;

V - Acompanhar, avaliar, propor e aplicar novas técnicas e métodos de avaliação, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão;

VI - Providenciar o processamento dos laudos de avaliação fiscal e a emissão de documentos de arrecadação e dos relatórios gerenciais;

VII - Encaminhar para inscrição em Dívida Ativa os débitos tributários de natureza imobiliária relativas ao ITBI, lançados e não pagos no respectivo exercício;

VIII - Emitir laudo informando o valor de mercado dos imóveis situados dentro do limite territorial do Recife nos casos em que os contribuintes discordam do valor venal constante no Cadastro Imobiliário;

IX - Encaminhar documentos à Divisão de Cadastro Imobiliário - DCI para a inclusão ou alteração de dados cadastrais relativos aos imóveis submetidos à ação fiscal sob a sua responsabilidade;

X - Coordenar o arquivamento e a guarda dos processos do ITBI;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Ao SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DO ITBI (SPAI) compete:

I - Protocolar os requerimentos dos contribuintes;

II - Prestar atendimento, ao público fornecendo informações sobre o ITBI, bem como orientando quanto ao correto preenchimento dos requerimentos;

III - Encaminhar as petições de solicitação do documento de arrecadação do ITBI à Divisão de Avaliação e Lançamento do ITBI - DALI;

IV - Providenciar o arquivamento e a guarda dos processos do ITBI.

Art. 5º - O parágrafo terceiro do artigo 8º do Decreto 15.756 ,de 19 de Fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários enviará ao Gabinete do Secretário de Finanças relatório mensal, que deverá ser encaminhado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, detalhando as averbações realizadas, que a critério do Secretário de Finanças poderão ser revistas com base em parecer da Assessoria Jurídica."

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife 29 de Agosto de 2001

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Reginaldo Muniz Barreto
Secretário de Finanças